



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 27/18 - Mens. n.º 007/18 - Autógrafo n.º 17/18 - Proc. n.º 645/18

LEI N.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

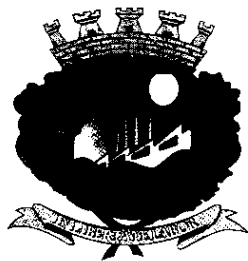
RECEBIMENTO
Em 08 de 03 de 18
Gláucia Juliato
(nome por extenso)
Gláucia Juliato
Dir. Divisão de Processamento
de Reclamações | DTL/SAJ

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 532.109,71 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e nove reais e setenta e um centavos), destinados às seguintes dotações do orçamento:

02.02.00	<u>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
0824401041.067/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.109,71
	Subtotal. R\$ 32.109,71
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
2884600000.002/4490.93.00	Indenizações e Restituições. R\$ 500.000,00
	Subtotal. R\$ 500.000,00
	TOTAL GERAL. R\$ 532.109,71



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 27/18 - Mens. n.º 007/18 - Autógrafo n.º 17/18 - Proc. n.º 645/18 Fl. 02

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de março de 2018.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário